

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14443 , DE 03 DE AGOSTO

DE 2009.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, ex-officio, o CB BM RR RE 00974-5 VALDIR SALES DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea "c", do inciso II, do artigo 9°, da Lei n° 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada. ex-officio, a contar de 18 de julho de 2009, o CB BM RR RE 00974-5 VALDIR SALES DE OLIVEIRA, de acordo com a alínea "c", do inciso II, do artigo 9°, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Bombeiro Militar revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de julho de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de agosto

de 2009, 121° da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador